



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2020

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105/2019 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO	
0501.04.122.0016.2015.3390400000000.0001(8278.3) Serviços terceiros Inf. C. PJ	R\$ 300,00
0501.26.782.0123.2018.3390300000000.0001(9535.4) Material de Consumo	R\$ 7.000,00
0502.15.451.0077.2020.3390300000000.0001(11081.7) Material de Consumo	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
0602.12.361.0067.2036.3191130000000.0020(22419.7) Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
0602.12.361.0067.2075.3191130000000.0031(24892.4) Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
0602.12.361.0067.2086.3191130000000.0020(25688.9) Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0701.10.301.0047.2046.3390300000000.0040(31995.3) Material de Consumo	R\$ 7.000,00
0701.10.305.0004.2053.3390390000000.4511(74846.3) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.676,00
0701.10.305.0004.2053.3390320000000.4502(42705.5) Material, bem, serviço distribuição gratuita	R\$ 3.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0801.20.606.0106.1031.4490520000000.1092(44803.6) Equipamentos e material permanente	R\$ 73.533,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 134.309,20

Art. 2º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares a redução de verba:

GABINETE	
0201.04.122.0010.1002.4490520000000.1092(105.8) Equipamentos e material permanente	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
0301.04.122.0016.1003.4490520000000.1092(1718.3) Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00
0301.04.122.0016.2005.3390400000000.0001(2696.4) Serviços terceiros Inf C. PJ	R\$ 300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0401.04.123.0016.1007.4490520000000.1092(4420.2) Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
0401.04.129.0016.2085.3390390000000.0001(5928.5) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO	
0501.04.122.0016.1008.4490520000000.1092(7334.2) Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
0501.26.782.0123.1010.4490520000000.1092(8854.4) Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
0502.15.451.0077.1012.4490510000000.1092(10359.4) Obras e instalações	R\$ 10.000,00
0503.06.181.0034.1014.4490520000000.1092(13649.2) Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
0501.04.122.0016.2015.3390300000000.0001(7912.0) Material de Consumo	R\$ 3.000,00
0501.04.122.0016.2015.3390390000000.0001(8134.5) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0602.12.361.0067.2075.31900400000000.0031(24640.9) Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
0601.12.365.0071.2031.33903000000000.0020(18262.1) Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0602.12.361.0067.2037.33903000000000.0020(23469.9) Material de Consumo	R\$ 15.000,00
0602.12361.0067.2038.33903600000000.0020(24177.6) Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0701.10.301.0047.2046.33903300000000.0040(32328.4) Passagens e deslocamentos	R\$ 1.450,00
0701.10.301.0047.2046.33904000000000.0040(32790.5) Serviços terceiros Inf. C. PJ	R\$ 1.500,00
0701.10.301.0047.2047.33903000000000.0040(33544.4) Material de Consumo	R\$ 1.000,00
0701.10.301.0047.2047.33903300000000.0040(33715.3) Passagens e deslocamentos	R\$ 500,00
0701.10.301.0047.2047.33903900000000.0040(33737.4) Outros Serv. Terceiros PJ	R\$ 900,00
0701.10.301.0047.2048.33903300000000.0040(34744.2) Passagens e deslocamentos	R\$ 500,00
0701.10.301.0047.2081.33903300000000.0040(36985.3) Passagens e deslocamentos	R\$ 150,00
0701.10.301.0047.2083.33901400000000.0040(37165.3) Diárias	R\$ 1.000,00
0701.10.304.0004.2052.33901400000000.4502(41690.8) Diárias	R\$ 600,00
0701.10.305.0004.2053.33901400000000.4502(42464.1) Diárias	R\$ 1.300,00
0701.10.305.0004.2053.33903000000000.4502(42478.1) Material de Consumo	R\$ 900,00
0701.10.305.0004.2053.33903300000000.4502(42809.4) Passagens e deslocamentos	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0801.04.122.0016.1029.44905200000000.1092(43149.4) Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0901.08.244.0043.1050.44905200000000.1092(50756.3) Equipamentos e material permanente	R\$ 14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 117.100,00

Art. 3º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares o excesso de arrecadação de verba:

Excesso de arrecadação do recurso 1092 – Alienações de Bens – ASPS	R\$ 11.533,20
Excesso de arrecadação do recurso 4511 – portaria 1857/2020	R\$ 5.676,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R\$ 17.209,20**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal